

**Relatório de Monitoramento 0005/2018**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
INTERESSADO:	THIAGO FRANÇA CABRAL Presidente do DETRAN/MT
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas do RACI nº 09/2017 e RTs nº. 186/2017, nº 227/2017 e nº 52/2018.

Trata-se de monitoramento realizado pela SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pelo DETRAN/MT em atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Avaliação dos Controles Internos - RACI nº 09/2017 e nas RTs nº. 186/2017, nº 227/2017 e nº 52/2018.

Cuiabá - MT
Abril/2018



SUMÁRIO

- 1. - INTRODUÇÃO**
 - 1.1. - Objetivos**
 - 1.2. - Metodologia**
 - 1.3. - Limitações**
- 2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO**
 - 2.1. - Produtos Monitorados**
 - 2.2. - Grau de Implementação Geral**
 - 2.3. - Grau de Implementação por Produto**
 - 2.4. - Grau de Implementação por Subsistema**
 - 2.5. - Grau de Implementação por Ponto de Controle**
- 3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**
- 4. - CONCLUSÃO**



1 - INTRODUÇÃO

Considerando a Ordem de Serviço nº 0063/2018 que designou os Auditores do Estado Marino Koch e Paulo Farias Nazareth Netto para realização do monitoramento dos Relatórios de Avaliação de Controle Interno RACI e os produtos de auditoria encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que a Controladoria-Geral do Estado-CGE-MT, órgão superior de controle interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social;

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, determina, em seu inciso VII do art. 2º, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE-MT ao final de cada quadrimestre;

Considerando por fim, que Instrução Normativa CGE nº 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento;

Isto posto, apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/MT) em atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Avaliação de Controles Internos RACI nº 09/2017 e Recomendações Técnicas nº. 186/2017, nº 227/2017 e nº 52/2018.

1.1 - OBJETIVOS

O objetivo geral do monitoramento é verificar se os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 - METODOLOGIA

O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pelo órgão.

A Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno (SDC) é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento, dos Órgãos de Controle Externo.

O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE-MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.

As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações *in loco* com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado,

em:

Classificação	Definição
A Implementar	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação;
Em Implementação	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida;
Implementada	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação;
Não Aplicável	Quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexecutável o cumprimento ou a implementação da deliberação;
Cancelada	Quando, por erro de registro, for encerrada pela CGE-MT.

1.3 - LIMITAÇÕES

As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelos Órgãos ou Entidades; à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como as limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.

2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas por ocasião da avaliação dos controles internos da área sistêmica do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/MT) que culminou na expedição do Relatório de Avaliação de Controles Internos RACI nº 09/2017. Também fazem parte do escopo deste monitoramento as Recomendações Técnicas nº. 186/2017, nº 227/2017 e nº 52/2018.

Supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência (subsistema) conforme abaixo indicado, no primeiro quadrimestre de 2018:

Superintendência	Subsistema Avaliado
Superintendência de Controle em Contratações e Transferências	Gestão de Contratações Públicas Gestão de Transferências
Superintendência de Controle em Gestão de Pessoas e Previdência	Gestão de Pessoas; Gestão de Regime Próprio de Previdência Social;
Superintendência de Controle em Gestão Fiscal e Patrimonial	Gestão Orçamentária; Gestão Contábil e Financeira; Gestão Patrimoni

2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL

Foram emitidas 76 (setenta e sete) recomendações para a Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/MT). Deste total, 36 (47,37%) foram implementadas.

Atualmente existem 15 (19,74%) recomendações em implementação. Os Planos de Providência de Controle Interno, estão em fase de elaboração em 25 (32,89%) recomendações.

O grau de implementação das recomendações também pode ser observado por outras

perspectivas, como por exemplo: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

No que diz respeito ao envio dos PPCIs à CGE, o DETRAN/MT atendeu parte tempestivamente, outros intempestivamente, e alguns não foram enviados.

Quanto aos procedimentos constantes dos Plano de Providência enviados, os mesmos contemplam as recomendações dos produtos de auditoria.

Em relação às formalidades foram observados corretamente o preenchimento dos campos do Plano de Providências, conforme orientações da CGE-MT.

2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO

Apresenta-se na sequência o detalhamento dos produtos de auditoria que fazem parte do escopo deste monitoramento, ou seja, o RACI nº 09/2017 e as Recomendações Técnicas nº. 186/2017, nº 227/2017 e nº 52/2018:

Produto	Número	Ano	Recomendação			TOTAL	Grau de Implementação
			A Implementar	Em Implementação	Implementada		
Recomendação Técnica	186	2017	1	0	3	4	75,00%
Recomendação Técnica	227	2017	3	0	0	3	0,00%
RAASCI	9	2017	19	13	30	62	48,39%
Recomendação Técnica	52	2018	2	2	3	7	42,86%
			25	15	36	76	47,37%

2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento:

Subsistema	Recomendação				Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Não Implementada	Implementada		
Contratações	16	2	-	3	21	14,29%
Contábil	1	-	-	3	4	75,00%
Financeiro	6	-	-	10	16	62,50%
Orçamento	1	-	-	5	6	83,33%
Patrimônio	-	-	-	10	10	100,00%
Gestão_de_Pessoas	1	13	-	5	19	26,32%
	25	15	-	36	76	47,37%

2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento:



Subsistema	Ponto de Controle	Recomendação		Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Implementada		
Contratações	Fase Externa - Licitação	1	-	1	0,00%
	Dispensas e Inexigibilidades	5	-	5	0,00%
	Adesão a Ata de Registro de Preço	4	-	4	0,00%
	Gestão e Fiscalização de Contratos	6	3	11	27,27%
	Sub-Total	16	3	21	14,29%
Contábil	Contas Bancárias	-	1	1	100,00%
	Demonstrações Contábeis	1	1	2	50,00%
	Funcionalidades do Sistema FIPLAN	-	1	1	100,00%
	Sub-Total	1	3	4	75,00%
Financeiro	Adiantamentos	3	2	5	40,00%
	Despesas Públicas	-	5	5	100,00%
	Diárias	3	-	3	0,00%
	Fatos Extra Caixa (NEX)	-	1	1	100,00%
	Programação Financeira	-	1	1	100,00%
	Restos a Pagar	-	1	1	100,00%
	Sub-Total	6	10	16	62,50%
Orçamento	Créditos Adicionais	1	1	2	50,00%
	Execução Orçamentária	-	2	2	100,00%
	Programação Orçamentária	-	2	2	100,00%
	Sub-Total	1	5	6	83,33%
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	-	3	3	100,00%
	Gestão de Bens Imóveis	-	4	4	100,00%
	Gestão de Bens Móveis	-	3	3	100,00%
	Sub-Total	-	10	10	100,00%
Gestão de Pessoas	Admissão de Pessoal	-	-	1	0,00%
	Estabilidade e Avaliação de Desempenho	-	-	1	0,00%
	Licenças e Afastamentos	-	1	6	16,67%
	Movimentos	1	3	4	75,00%
	Vantagens	-	1	7	14,29%
	Sub-Total	1	5	19	26,32%
TOTAL		25	36	76	47,37%

3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/MT), assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, esta equipe de Auditores se reuniu com os responsáveis por todas as UNISECIs, na sala de capacitação da CGE-MT, em 19/02/2018.

Na oportunidade, foi explanada a nova metodologia em relação às avaliações de controle interno realizadas pela Controladoria Geral do Estado e sobre a importância da Unidade Setorial de Controle Interno como coordenadora na elaboração dos planos de providência junto às áreas sistêmicas.

De acordo com a Instrução Normativa CGE nº 03/2017, artigo 9º, caso a equipe de Auditores constate a necessidade de correções nos planos de providências, a CGE-MT promoverá a devolução ao Órgão com as especificações dos ajustes necessários e do novo prazo para retorno.

Neste aspecto, esta equipe de Auditores analisou os Planos de Providências em Implementação PPCIs nº. 001/2017, 002/2018, 003/2018, 004/2018, 005/2018, 006/2018 e 008/2018, e recomendou melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais.

Diante disso a responsável pela UNISECI do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/MT), solicitou reuniões, que foram realizadas em 23/02/2018 e 06/03/2018 com a equipe da Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno da CGE-MT (SDC), e os responsáveis da área sistêmica do DETRAN/MT. A SDC esteve sempre à disposição dos responsáveis da área sistêmica do DETRAN/MT, a fim de esclarecer apontamentos e recomendações contidos no RACI nº 09/2017 e nas Recomendações Técnicas nº. 186/2017, 227/2017 e 52/2018, realizada em atendimentos presenciais, telefônicos e via correio eletrônico.

Após esses esclarecimentos algumas das ações propostas foram revistas e os PPCIs encaminhados com a assinatura do DETRAN/MT, da responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas.

4 - CONCLUSÃO

Com base nos PPCIs recebidos em relação aos produtos de auditoria que estão sob o crivo desse monitoramento e conforme demonstrado no subitem 2 deste relatório, existem 25 recomendações com status a implementar. Esse fato indica que em 32,89% das recomendações o DETRAN/MT não informou a esta especializada sobre o início da implantação das ações objetivando resolver os problemas apontados pelo Órgão de Controle.

Espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implementação das recomendações.

À apreciação superior.

Cuiabá, 27 de Abril de 2018

Marino Koch
Auditor do Estado

Paulo Farias Nazareth Netto
Superintendente de Controle em Gestão Fiscal e Patrimonial

Norton Glay Sales Santos
Superintendente de Desenvolvimento dos Subsistemas de Controle - SDC